

PROVITA

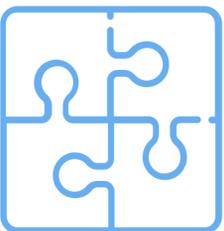
PROGRAMA DE PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS

SUA HISTÓRIA



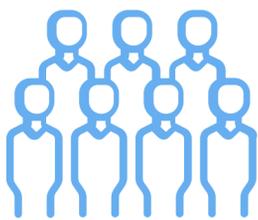
Criada em 1999, por meio da Lei Federal nº 9.807/99, a política de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas atende à demanda de toda a federação, seja por meio dos Programas Estaduais ou do Programa Federal, que com a parceria de organizações da sociedade civil de direitos humanos, protegem atualmente, cerca de 500 pessoas, entre testemunhas e seus familiares

SEU OBJETIVO



O PROVITA tem como objetivo principal garantir a segurança, a integridade física e psicológica e a inserção social de pessoas que estejam em situação de ameaça em decorrência de colaborarem com investigações ou processos criminais.

O QUE FAZ?



O PROVITA busca garantir a segurança e o bem-estar das pessoas que estão ameaçadas por colaborarem com a justiça. Para isso são aplicadas medidas de proteção, como a mudança da vítima ou testemunha do local de ameaça para um local seguro, o acesso seguro à saúde, à educação, à assistência psicossocial e jurídica.

SEU ALCANCE



O PROVITA atende à demanda de todo o país, seja por meio dos Programas Estaduais ou do Programa Federal, em parceria com organizações da sociedade civil de direitos humanos.

QUEM SÃO OS PROTEGIDOS?



- Vítimas ou testemunhas de crimes que estejam coagidas ou expostas a grave ameaça em razão de colaborarem com a investigação ou processo;
- Réus colaboradores, desde que sem qualquer tipo de privação de liberdade;
- Cônjuge ou companheiro, ascendentes, descendentes e dependentes que tenham convivência habitual com a vítima ou testemunha, conforme o especificamente necessário em cada caso.

COMO FUNCIONA A PROTEÇÃO?



A proteção de vítimas e testemunhas incluídas no PROVITA é realizada pelos programas estaduais e pelo programa federal, que atende às demandas oriundas de estados que não possuem programa estadual em funcionamento.

As formas de proteção oferecidas pelo PROVITA incluem: mudança de identidade; abrigo temporário; assistência psicossocial; assistência jurídica. Juntamente com essas medidas, o PROVITA visa garantir um acolhimento adequado e eficaz.

COMO SOLICITAR PROTEÇÃO?

A proteção de vítimas e testemunhas incluídas no PROVITA é realizada pelos programas estaduais e pelo programa federal, que atende às demandas oriundas de estados que não possuem programa estadual em funcionamento.

As formas de proteção oferecidas pelo PROVITA incluem:

mudança de identidade; abrigo temporário; assistência psicossocial; assistência jurídica.

Juntamente com essas medidas, o PROVITA visa garantir um acolhimento adequado e eficaz.

PROGRAMA DE PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS



ADMISSÃO

A admissão no programa ou a exclusão dele é precedida de consulta ao Ministério Público e, subsequentemente, comunicada à autoridade policial ou ao juiz competente mediante concordância da vítima ou testemunha aos termos da proteção.

QUAIS SÃO OS REQUISITOS DE INGRESSO?



1. Existência de investigação, inquérito ou ação penal para apurar a autoria delitiva de um ou mais fato(s) criminoso(s);



2. Estar coagido ou exposto a grave ameaça ou coação à integridade física ou psicológica em razão de sua colaboração com a investigação ou processo judicial;



3. Colaborar para a elucidação de crime em procedimento investigativo ou em processo judicial;



4. Insuficiência dos meios para resguardar sua integridade física e psicológica e de prevenir ou reprimir os riscos pelos mecanismos convencionais de segurança pública;

5. Encontrar-se em gozo de sua liberdade;

6. Ser capaz de exprimir sua vontade de ingressar no programa, de forma livre e autônoma, ou por seu representante legal;

7. Anuir e aderir expressamente às normas de segurança do Programa;

8. Emissão de parecer favorável por parte do Ministério Público.

IMPEDIMENTOS LEGAIS PARA INGRESSO

Estão excluídos da proteção os indivíduos cuja personalidade ou conduta seja incompatível com as restrições de comportamento exigidas pelo programa, os condenados que estejam cumprindo pena e os indiciados ou acusados sob prisão cautelar em qualquer de suas modalidades.

Tal exclusão não trará prejuízo a eventual prestação de medidas de preservação da integridade física desses indivíduos por parte dos órgãos de segurança pública



PRAZO DE PERMANÊNCIA

O prazo legal para permanência no Programa é de 2 anos, podendo ser estendido em razão da manutenção do risco ou da continuidade da colaboração com a justiça.

COMO SOLICITAR INGRESSO?

Os encaminhamentos de solicitações de ingresso no Programa podem ser realizados pelo Ministério Público, pela autoridade policial que conduz a investigação criminal, pelo juiz competente para a instrução do processo criminal ou por órgãos públicos e entidades com atribuições de defesa dos direitos humanos.

Além disso, o interessado pode acionar o Programa do estado onde ocorreu a ameaça, por meio dos contatos disponíveis abaixo. Naqueles estados onde não houver **Programa, o interessado poderá acionar o Programa Federal, pelo e-mail: testemunha@mdh.gov.br**.

ATENÇÃO!

O PROGRAMA FEDERAL ATENDE OS CASOS ORIUNDOS DOS ESTADOS QUE NÃO POSSUEM PROGRAMAS ESTADUAIS IMPLEMENTADOS

PROGRAMA DE PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS

PROGRAMAS ESTADUAIS DE PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS

Acre

Secretaria de Estado de Assistência Social, da Mulher e dos Direitos Humanos – SEAMD
Telefone: (68)3227-2937 / (68)3226-1128
E-mail: gabinete.seasdhm@ac.gov.br

Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça
Telefone: (92) 3655-0502 / (92)3655-0506
E-mail: pgj@mpam.mp.br

Bahia

Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS
Telefone: (71)3115-6674 / (71)3115-6184
E-mail: gabinete@sjdhds.ba.gov.br

Ceará

Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos
Telefone: (85) 3101-4569/4601
E-mail: napp.sps@sps.ce.gov.br

Espírito Santo

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH
Telefone: (27)3636-1332 / (27)3636-1327
E-mail: gabinete@sedh.es.gov.br / programasdeprotecao@sedh.es.gov.br

Maranhão

Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular
Telefone: (98)3210-5330 / (98)9200-1442 / (98)99121-3995
E-mail: nppa.sedihpop@gmail.com

Mato Grosso

Secretaria de Estado Assistência Social e Cidadania – SETASC
Telefone: (65)3613-5714/5774
E-mail: provita@setasc.mt.gov.br

Minas Gerais

Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de Minas Gerais (SEDESE)
Telefones (31) 3916-7950 | 7948 | 7949
E-mail: condel.provita@social.mg.gov.br

Pará

Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH
Telefone: (91) 4009-2722 / 4009-2723 / 4009-2744 / 4009-2700
Fax: (91) 4009-2722
E-mail: gabinete@sejudh.pa.gov.br / gab.sejudhpa@gmail.com

Paraíba

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH
Telefone: (83)3133-4081 / 3133-4072
E-mail: diretoriasuas@sedh.pb.gov.br

Paraná

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania do Governo do Paraná
Telefone: (41)3210-2678/2447
E-mail: gabinete@sejuf.pr.gov.br

Pernambuco

Secretaria de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco - SJUDH
Telefone: (81)3182-7603 / (81)3182-7641
E-mail: gabinete@sjdh.pe.gov.br

Rio de Janeiro

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSDH
Telefone: (21)2334-5517
E-mail: gabinete2@sedsdh.rj.gov.br / gabinete.socialrj@sedsdh.rj.gov.br

Rio Grande do Sul

Secretaria de Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo-SJSPS
Telefone: (51)3288-7355
E-mail: gabinete@sjsps.rs.gov.br

Santa Catarina

Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Fone: (48) 98843-6054 / (48) 3665-9119
E-mail: protegesc@sap.sc.gov.br

São Paulo

Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania do Estado São Paulo
Telefone: (11)3104-4041 / (11)3291- 2601
E-mail: provita@justica.sp.gov.br / gabinete-sjc@sp.gov.br



Escaneie o QR Code para acessar a página de contatos dos **Programas Estaduais de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas**. Receba suporte e segurança que você merece!

Coordenação-Geral do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas

Telefone: (61)2027-3152

E-mail: testemunha@mdh.gov.br



Para mais informações acesse: gov.br/mdh